



PROJETO DE LEI nº 065/2017

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no montante de R\$ 46.921,92 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2017.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no montante de **R\$ 46.921,92 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei Municipal nº 1.456, de 29/11/2016):

Órgão:	07 – SECRET. MUNIC. DE EDUC. CULT. TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07 05 – RECURSOS VINCULADOS		
Projeto/Atividade:	07 05 12 361 0049 2.095 – TRANSPORTE PARA OS ALUNOS DO ESTADO PEATE/RS		
Elem. Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00.8711 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	18.233,92
Órgão:	07 – SECRET. MUNIC. DE EDUC. CULT. TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07 05 – RECURSOS VINCULADOS		
Projeto/Atividade:	07 05 12 362 0050 2.098 – TRANSPORTE PARA OS ALUNOS DO ESTADO PEATE/RS		
Elem. Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00.8711 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	28.688,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.		R\$	46.921,92

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, o **excesso de arrecadação**, em igual valor, verificado no presente exercício de 2017, Banco BANRISUL, Conta nº 04.025079.0-3 - PM PS TRANSP ESCOLAR CV, Fonte de Recursos: 8711 - TRANSPORTE ESCOLAR.

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO UTILIZADO.	R\$	46.921,92
---	------------	------------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 065/2017
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Educação, se faz necessária a suplementação de recursos de dotações orçamentárias do presente exercício visando o cumprimento de metas ligadas ao serviço de Transporte Escolar de alunos da rede estadual de ensino (ensino fundamental e médio).

Tal medida é reforçada pelas disposições do art. 12 da Lei Municipal nº 1.456/2016 (LOA 2017) que fixa em 10% os limites de despesas passíveis de suplementação por Decreto, excluídas as exceções previstas no art. 13 da mesma lei. Do contrário, haverá recursos disponíveis, mas não dotações orçamentárias para empenho e liquidação das despesas, acarretando o descumprimento de obrigações a cargo do Município.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, o excesso de arrecadação, em igual valor, verificado no presente exercício, ligado a mesma fonte de recursos (Fonte: 8711 - Transporte Escolar).

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal e, com isso, suplementarmos as dotações insuficientes e, por conseguinte, cumprirmos obrigações a cargo do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal